



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 245

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 245

Página 2 de 5

PODER LEGISLATIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – secretaria@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

PORTARIA Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DA SERVIDORA ANDRÉA PINTO KOHRAUSCH ARAÚJO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 41, caput, da Constituição Federal
prevê a estabilidade do servidor público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não editou nenhuma
norma estabelecendo critérios de avaliação periódica de desempenho;

CONSIDERANDO que verificando o prontuário funcional da
servidora ANDRÉA PINTO KOHRAUSCH ARAÚJO, admitida em 01 de junho de 2.000,
não foi constatado nos seus registros nenhum processo administrativo disciplinar, nenhuma
sindicância, nenhuma medida disciplinar que a desabonasse;


RESOLVE:


Art. 1º Fica concedida a condição de estável no serviço público a
servidora ANDRÉA PINTO KOHRAUSCH ARAÚJO.


Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lourdes-SP, 17 de fevereiro de 2020.

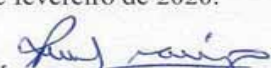

LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente


GLEISE RENATA DE SOUZA
1º Secretária


EDI CARLOS SILVA LOPES
2º Secretário


JOAQUIM MARQUES NOGUEIRA FILHO
Vice-Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e
Apoio a Órgãos da Câmara, aos 17 de fevereiro de 2020.


ANDRÉA PINTO KOHRAUSCH ARAÚJO
Secretária Administrativa

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 245

Página 3 de 5



Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – secretaria@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

PORTARIA Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DO SERVIDOR RODRIGO AUGUSTO MOREIRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 41, caput, da Constituição Federal prevê a estabilidade do servidor público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não editou nenhuma norma estabelecendo critérios de avaliação periódica de desempenho;


CONSIDERANDO que verificando o prontuário funcional do servidor RODRIGO AUGUSTO MOREIRA, admitido em 01 de maio de 2.003, não foi constatado nos seus registros nenhum processo administrativo disciplinar, nenhuma sindicância, nenhuma medida disciplinar que o desabonasse;

RESOLVE:


Art. 1º Fica concedida a condição de estável no serviço público ao servidor RODRIGO AUGUSTO MOREIRA.


Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lourdes-SP, 17 de fevereiro de 2020.



LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente


GLEISE RENATA DE SOUZA
1º Secretária


EDI CARLOS SILVA LOPES
2º Secretário


JOAQUIM MARQUES NOGUEIRA FILHO
Vice-Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 17 de fevereiro de 2020.


ANDRÉA PINTO KOHRAUSCH ARAÚJO
Secretária Administrativa

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 245

Página 4 de 5



Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – secretaria@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DO SERVIDOR MATHEUS SAMUEL DA SILVA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 41, caput, da Constituição Federal
prevê a estabilidade do servidor público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não editou nenhuma
norma estabelecendo critérios de avaliação periódica de desempenho;

CONSIDERANDO que verificando o prontuário funcional do
servidor MATHEUS SAMUEL DA SILVA, admitido em 17 de abril de 2.012, não foi
constatado nos seus registros nenhum processo administrativo disciplinar, nenhuma sindicância,
nenhuma medida disciplinar que o desabonasse;

RESOLVE:


Art. 1º Fica concedida a condição de estável no serviço público ao
servidor MATHEUS SAMUEL DA SILVA.

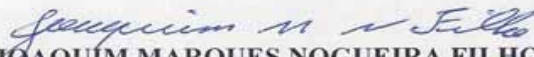
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lourdes-SP, 17 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente


GLEISE RENATA DE SOUZA
1º Secretária


EDI CARLOS SILVA LOPES
2º Secretário


JOAQUIM MARQUES NOGUEIRA FILHO
Vice-Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e
Apoio a Órgãos da Câmara, aos 17 de fevereiro de 2020.


ANDRÉA PINTO KOHRAUSCH ARAUJO
Secretária Administrativa

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 245

Página 5 de 5



Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – secretaria@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DA SERVIDORA SILVANA LOPES DO PRADO COSTA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 41, caput, da Constituição Federal prevê a estabilidade do servidor público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não editou nenhuma norma estabelecendo critérios de avaliação periódica de desempenho;


CONSIDERANDO que verificando o prontuário funcional da servidora SILVANA LOPES DO PRADO COSTA, admitida em 01 de outubro de 2.013, não foi constatado nos seus registros nenhum processo administrativo disciplinar, nenhuma sindicância, nenhuma medida disciplinar que a desabonasse;

RESOLVE:


Art. 1º Fica concedida a condição de estável no serviço público a servidora SILVANA LOPES DO PRADO COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lourdes-SP, 17 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente


GLEISE RENATA DE SOUZA
1º Secretária


EDI CARLOS SILVA LOPES
2º Secretário


JOAQUIM MARQUES NOGUEIRA FILHO
Vice-Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 17 de fevereiro de 2020.


ANDRÉA PINTO KOHRAUSCH ARAÚJO
Secretária Administrativa

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP